ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTOURA XAVIER

Mensagem nº 017/2021
Projeto de lei nº 017/2021

Fontoura Xavier, 01 de abril de 2021.

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores:

Ao cumprimentá-lo, encaminhamos, para apreciação e deliberação desse Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei autorizando o Executivo Municipal a contratar professores e auxiliares de serviços gerais em caráter de emergência.

Tais contratações são imprescindíveis a fim viabilizar regular início do ano letivo, sendo, é premente a necessidade das contratações, posto que no quadro de professores não existem profissionais habilitados em número suficiente nas referidas áreas, outrossim, face a pandemia da COVID-19, a Secretaria Municipal de Educação, elaborou um plano pedagógico de recuperação de aprendizagem que segue anexo.

Ainda, justifica-se a contratação de auxiliares de serviços gerais, para realização de medidas extras de limpeza nas escolas, pois que necessário desinfetar os ambientes antes dos alunos chegarem, assim como durante o período de permanência deles na instituição, bem como limpeza dos locais específicos como maçanetas, interruptores e banheiros várias vezes durante o dia.

Entendemos que a retomada das aulas é imprescindível, mesmo que para tal necessitemos de uma ampliação no quadro de professores e servidores .Outrossim, segue anexo, o correspondente impacto orçamentário, para atender as respectivas contratações.

Pelo exposto, contamos com o apoio de Vossa Senhoria e dignos pares, para aprovação do presente projeto de lei, tendo em vista a importância do mesmo.

Outrossim, solicitamos a apreciação desse Egrégio Poder Legislativo, e votação em **regime de urgência**, conforme previsto em nossa Lei Orgânica Municipal.

Na oportunidade enviamos nossas cordiais saudações.

Atenciosamente,

LUIZ ARMANDO TAFFAREL
PREFEITO MUNICIPAL

ILMO. SR.
IVAN BORGES DE SOUZA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.
FONTOURA XAVIER – RS

PROJETO DE LEI Nº 17 /2021

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR PROFESSORES PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Art. 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar professores municipais em caráter de emergência para áreas e escolas a seguir discriminadas, objetivando a atender aos alunos da rede municipal de ensino, a fim de viabilizar o plano de recuperação de aprendizagem:

EMERGENCIAL ÁREA I – Requisito: Formação em Ensino Médio Normal ou Cursando/ Formado em Pedagogia - 12 vagas, de 22 horas, para as seguintes escolas:

E.M.E.F São Roque
E.M.E.F Guilherme de Souza Portella
E.M.E.F CEM
E.M.E.F Jordão Pinto da Silva Neto
E.M.E.F D. Pedro I
E.M.E.F Felisberto Casagrande
E.M.E.F Professora Elizabete Scalco
E.M.E.F Jordão Pinto da Silva Neto
EMEI João Pedro Pinheiro da Rosa

EMERGENCIAL ÁREA II - Requisito: Cursando Graduação ou com Formação no Componente Curricular.

MATEMÁTICA: 3 vagas de 22 horas, para as seguintes escolas:
- E.M.E.F Vereador Armando Taffarel
- E.M.E.F Guilherme de Souza Portella
- E.M.E.F Professora Elizabete Scalco

LÍNGUA PORTUGUESA: 2 vagas de 22 horas, para as seguintes escolas:
E.M.E.F São Roque
E.M.E.F Guilherme de Souza Portella
E.M.E.F CEM

INGLÊS: 3 vagas de 22 horas, para as seguintes escolas:
E.M.E.F São Roque
E.M.E.F Guilherme de Souza Portella
E.M.E.F CEM
E.M.E.F Vereador Armando Taffarel

CIÊNCIAS: 1 vaga de 22 horas, para as seguintes escolas:
E.M.E.F Vereador Armando Taffarel

E.M.E.F Guilherme de Souza Portella

HISTÓRIA: 3 vagas de 22 horas, para as seguintes escolas:
E.M.E.F Jordão Pinto da Silva Neto
E.M.E.F Professora Elizabete Scalco
E.M.E.F São Roque
E.M.E.F Guilherme de Souza Portella

EDUCAÇÃO FÍSICA: 3 vagas de 22 horas, para as seguintes escolas:
E.M.E.F São Roque
E.M.E.F Vereador Armando Taffarel
E.M.E.F CEM
E.M.E.F Professora Elizabete Scalco
E.M.E.F Jordão Pinto da Silva Neto
E.M.E.F D. Pedro I

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS: 15 vagas, de 44 horas, para as seguintes escolas:

E.M.E.F São Roque
E.M.E.F Guilherme de Souza Portella
E.M.E.F CEM
E.M.E.F Jordão Pinto da Silva Neto
E.M.E.F D. Pedro I
E.M.E.F Felisberto Casagrande
E.M.E.F Professora Elizabete Scalco
E.M.E.F Jordão Pinto da Silva Neto
EMEI João Pedro Pinheiro da Rosa
CAEE

Parágrafo Único- As escolas referidas neste artigo, poderão ser alteradas ou ampliadas de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A contratação obedecerá aos ditames aplicados a espécie, conforme previsto na Lei 366/90 - Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, bem como a Lei nº 1747/2019 – Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Fontoura Xavier, institui o respectivo quadro de cargos e dá outras providências.

Art. 3º - A referida contratação vigerá da data de publicação desta lei até 31 de dezembro de 2021, sendo automaticamente prorrogadas por um período de 30(trinta) dias, caso haja necessidade para completar o ano letivo.

Parágrafo Único: No interesse da administração, a contratação poderá ser rescindida antes do prazo referido no caput deste artigo.

Art. 4º - Os aspirantes ao cargo devem preencher os requisitos exigidos na legislação Municipal para o exercício da função.

Art. 5º- As despesas decorrentes da aplicação desta lei, serão cobertas pela seguinte dotação orçamentária própria vigente

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE FONTOURA XAVIER, EM 01 DE ABRIL DE 2021.

LUIZ ARMANDO TAFFAREL
PREFEITO DE FONTOURA XAVIER

CONTRAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER EMERGENCIAL.

OBJETIVO

Vsando a retomada das aulas presenciais em conformidade com os protocolos produzidos pelas autoridades, sanitárias e sistema de ensino, observando regras de gestão, higiene e outras medidas de seguranças recomendadas.

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista o retorno das aulas presenciais em regime especial, faz-se necessário adotar medidas preventivas à disseminação do novo coronavírus, evitando o contágio no ambiente escolar.

Visando garantir a proteção da comunidade escolar, a partir da adoção de cuidados específicos nas formas de limpeza,manutenção de serviços gerais no dia a dia das unidades de ensino.

Desta forma, a SMECT busca atender as orientações do Protocolo de saúde buscando a contratação de vinte (20) Auxiliar de Serviços Gerais em caráter emergenciais para atender as demandas das dez(10) escolas municipais, com objetivo de reorganizar os ambientes de aprendizagem conforme os protocolos de sanitização, higienização e manuseio de materiais de trabalho e dos ambientes físicos escolares, e nas atividades de organização e preparação da alimentação escolar. Auxiliando o educando no uso correto dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI). Em conformidade com os protocolos.

Laudete Bortoncello Nunes
SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA
E TURISMO

CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR(A) EM CARÁTER EMERGENCIAL.

OBJETIVO

O plano tem como objetivo a Intervenção pedagógica e a ação educativa que garanta aos estudantes o direito de aprender. Entretanto, o atual momento requer, planejamento e organização com mecanismos voltados para a realização de atividades, capazes de sanar as dificuldades dos alunos, que foram evidenciadas durante a pandemia. Sendo assim, necessita-se maior número de professores para apoio e intervenção pedagógica diferenciada buscando promover o desenvolvimento cognitivo e avanços na aprendizagem dos educandos.

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que através da observância das práticas de ensino remoto, em virtude da Pandemia da Covid-19, não foram suficientes para contemplar os objetivos de aprendizagem essenciais de cada ano/etapa do Ensino Fundamental.

Enfatizando que o ensino remoto não atendeu as diferentes realidades locais, devido há fatores, tais como: acesso as tecnologias, baixa escolaridade das famílias e principalmente a intervenção presencial do professor, culminando com o déficit intelectual dos alunos, nas habilidades fundamentais de leitura, interpretação, produção, raciocínio lógico-matemático, bem como o social e o afetivo para o desenvolvimento integral do aluno.

Pautamos a necessidade de contratação temporária, de 14(quatorze) professores do Ensino Fundamental anos iniciais a fim de atender a demanda de alunos com dificuldades de aprendizagens potencializadas pelo ensino remoto e que precisam de suporte pedagógico diferenciado e individualizado para promover a garantia dos objetivos de aprendizagem aos estudantes nas instituições escolares. Bem

Laudete Bortoncello Nunes
SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA
E TURISMO

como assegurar o desenvolvimento das habilidades cognitivas essenciais aos anos iniciais, fundamentais para consolidar tais aprendizagens. Priorizando suas especificidades com a utilização de atividades elaboradas para atender o nível de dificuldades desses alunos, melhorando o desenvolvimento cognitivo dos mesmos e consequentemente sua aprendizagem, tornando possível o cumprimento do Art. 3º e 4º da Resolução do CNE/ CP nº 02/20 que trata dos direitos e objetivos de aprendizagem.

Laudete Bortoncello Nunes
SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA
E TURISMO

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA
LRF Art. 16 inciso II

Luiz Armando Taffarel, Prefeito Municipal de Fontoura Xavier, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro para a finalidade de expansão de cargos de professor municipal área I, auxiliar de serviços gerais, professor de matemática, professor de língua portuguesa, professor de inglês, professor de ciências, professor de história e professor de educação física, em caráter temporário; DECLARO existir recursos orçamentários para a execução das despesas decorrentes do aumento proposto.

Elemento da Despesa	Fonte de Recurso
3.1.90.11.00.00.00.00	20 – 31
3.1.90.13.00.00.00.00	20 – 31

Declaro, que a execução da despesa acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Município de Fontoura Xavier, 01 de Março de 2021.

Luiz Armando Taffarel
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER
PODER EXECUTIVO

ESTUDO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA Nº 02/2021
DATA: 01/03/2021.

Estudo da adequação orçamentária e financeira para a finalidade de expansão de cargos em caráter temporário, em cumprimento ao disposto no Art. 16, da Lei Complementar nº 101-2000.

EVENTO		
	Criação	- 12 cargos de professor municipal na Secretaria de Educação, Cultura e Turismo, com remuneração de R$ 1.587,38 para uma jornada de trabalho de 22 horas semanais, da área I; - 15 cargos de Auxiliar de Serviços Gerais para Secretaria de Educação, Cultura e Turismo, com remuneração de R$ 1.233,04, para uma jornada de trabalho de 40 horas semanais; - 03 cargos de Professor municipal de Matemática, na Secretaria de Educação, Cultura e Turismo, com remuneração de R$ 1.587,38 para uma jornada de trabalho de 22 horas semanais, da área II; - 02 cargos de Professor municipal de Língua Portuguesa, na Secretaria de Educação, Cultura e Turismo, com remuneração de R$ 1.587,38 para uma jornada de trabalho de 22 horas semanais, da área II; - 03 cargos de Professor municipal de Inglês, na Secretaria de Educação, Cultura e Turismo, com remuneração de R$ 1.587,38 para uma jornada de trabalho de 22 horas semanais, da área II; - 01 cargo de Professor municipal de Ciências, na Secretaria de Educação, Cultura e Turismo, com remuneração de R$ 1.587,38 para uma jornada de trabalho de 22 horas semanais, da área II; - 03 cargos de Professor municipal de História, na Secretaria de Educação, Cultura e Turismo, com remuneração de R$ 1.587,38 para uma jornada de trabalho de 22 horas semanais, da área II; - 03 cargos de Professor municipal de Educação Física, na Secretaria de Educação, Cultura e Turismo, com remuneração de R$ 1.587,38 para uma jornada de trabalho de 22 horas semanais, da área II;
x	Expansão	
	Aperfeiçoamento	

VIGÊNCIA DAS DSPESAS

Início	**Fim**
A partir de 01 de março de 2021	**31 de agosto de 2021**

QUADRO 1 ESTIMATIVA DE ACRÉSCIMO NAS DESPESAS			
Natureza	**2021**	**2022**	**2023**
Vencimentos e Vantagens	368.129,04	0,00	0,00
13° Salário	30.677,42	0,00	0,00
Férias Proporcionais	30.677,42	0,00	0,00
1/3 de Férias	10.224,78	0,00	0,00
INSS Patronal 20%	87.941,73	0,00	0,00
Total 06 meses	**527.650,39**	**0,00**	**0,00**

Obs: *No ano de 2021 os valores são proporcionais a 06 meses, as premissas e memória de cálculo dos valores acima está especificada em demonstrativo em anexo.

QUADRO 2 IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO SOBRE AS METAS DE DESPESAS			
ANO	**(A) ACRÉSCIMO ESTIMADO NAS DESPESAS**	**(B) ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**	**(C) % B/A**
2021	527.650,39	34.370.000,00	1,53%
2022	0,00	0,00	0,00%
2023	0,00	0,00	0,00%

COMPATIBILIDADE COM O PPA LDO E LEI DE ORÇAMENTO

No tocante à compatibilidade do aumento proposto com o PPA e a LDO, segundo que dispõe o art. 16, § 1°, inciso II da Lei Complementar n° 101/2000 (LRF) considera-se compatível a despesa quando a mesma se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

Nessa linha, a Lei Municipal n° 1705/2017 que dispõe sobre o PPA do Município efetivamente contempla, nos respectivos programas, as ações orçamentárias pelas quais serão suportadas as despesas decorrentes das nomeações dos servidores abrangidos pelo presente estudo, conforme segue:

Programa	**Ação Correspondente**	**Despesa a ser suportada pelo Programa / Ação**
0190 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica	2020 – Manutenção do Ensino Fundamental	Pagamento de vencimentos

Quanto aos valores consignados no PPA, cabe ponderar que, nos termos do parágrafo único do art. 3° da referida Lei, os mesmo constituem meras referências, não representando, portanto em limite para a programação da despesa orçamentária.

A LDO expressamente autoriza a expansão dos cargos públicos, desde que seja demonstrado o seu impacto orçamentário e financeiro, que é objeto do presente estudo.

Já em relação a adequação orçamentária, o art. 16, § 1°, inciso II da Lei Complementar n° 101/2000 (LRF) entende que estará adequada a despesa quando a despesa houver dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício. Assim, considerando os valores consolidados previstos no orçamento, aqui entendidos como os créditos genéricos a que refere a LRF.

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Elemento da Despesa	Fonte de Recurso
3.1.90.11.00.00.00.00	20 – 31
3.1.90.13.00.00.00.00	20 – 31

IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

O quadro abaixo demonstra a evolução das despesas com pessoal do Poder Executivo nos últimos 04 exercícios encerrados e sua projeção para os anos de 2021, 2022 e 2023:

QUADRO 4 – Impacto Sobre a Receita Corrente Líquida

Exercício	Rec. Corrente Líquida	Gastos Com Pessoal do Poder Executivo	% / RCL
2017	23.725.887,08	12.360.041,38	52,10%
2018	27.333.449,00	12.105.457,44	44,45%
2019	29.242.060,94	13.607.419,69	46,53%
2020	32.060.269,70	15.474.603,89	48,27%
2021	32.060.269,70	15.700.980,20*	48,97%*
2021	32.060.269,70	16.228.630,60	50,62%
2022	32.060.269,70	16.228.630,60	50,62%
2023	32.060.269,70	16.228.630,60	50,62%

*** Impacto 001/2021**

Observações:

a) Os valores da Receita Corrente Líquida, do Gasto com pessoal e percentual do exercício de 2020 estão de acordo com o a certidão n° 3205/2021 do TCE/RS.
b) As projeções da Receita Corrente Líquida para 2021, 2022 e 2023 foram estimadas conforme o ano de 2020.

Município de Fontoura Xavier, 01 de Março de 2021.

Maurieli Soares Cerutti

CRC/RS 79333

MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER
PODER EXECUTIVO

ANEXO AO ESTUDO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA Nº 02/2021

DETALHAMENTO DAS PREMISSAS E METODOLOGIA DE CÁLCULO UTILIZADO

1) Os cálculos foram efetuados tomando como marco inicial o mês de Março de 2021;
2) O impacto será proporcional há 06 meses, com os devidos reflexos sobre o 13º salário e férias;

VALOR MENSAL			
Descrição			
Ano	**2021**	**2022**	**2023**
Vencimentos e Vantagens	61.354,84	0,00	0,00
INSS Patronal 20%	12.270,97	0,00	0,00
TOTAL MÊS	**73.625,81**	**0,00**	**0,00**

VALOR 06 MESES COM VERBAS RESCISÓRIAS			
Ano	**2021**	**2022**	**2023**
Vencimentos e Vantagens	368.129,04	0,00	0,00
13º Salário	30.677,42	0,00	0,00
Férias Proporcionais	30.677,42	0,00	0,00
1/3 de Férias	10.224,78	0,00	0,00
INSS Patronal 20%	87.941,73	0,00	0,00
Total 06 meses	**527.650,39**	**0,00**	**0,00**

Município de Fontoura Xavier, 01 de Março de 2021.

Maurieli Soares Cerutti

CRC/RS 79333

Para aplicação nas escolas.

Plano de recuperação de aprendizagem

APRESENTAÇÃO:

O projeto visa dar suporte a uma rotina diferenciada para atender os alunos da rede municipal, além de contribuir de forma significativa com as necessidades que surgiram a partir da retomada das aulas presenciais. Esta rotina apresentará estratégias atreladas ao planejamento diário do professor, buscando recuperar as dificuldades apresentadas pelos alunos.

JUSTIFICATIVA:

Através de diagnósticos de atividades remotas realizadas no ano anterior, podemos observar número significativo de crianças com dificuldade de aprendizagem precisando de apoio e intervenção pedagógica. Pautamos o plano em atividades simples, lúdica, elaborada especificamente elaborada para atender o nível de dificuldade dos alunos, buscando através de outros subsídios que ajudem auxiliar o desenvolvimento cognitivo para um avanço na aprendizagem.

OBJETIVO:

Realizar mecanismo voltados para realização de atividades capazes de sanar as dificuldades de cada aluno, melhorando a autoestima dos mesmos, fortalecendo o

Laudete Bortoncello Nunes
SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

acompanhamento das ações do projeto, construídas a partir da realidade de cada aluno. Justifica-se o presente plano.

METODOLOGIA:

Objetivando a construção do conhecimento e amenizando as dificuldades encontradas de cada turma/criança, propomos um trabalho com conteúdos sistemáticos, lúdicos, criativos e prazerosos para alunos atendidos.

CONCLUSÃO:

As atividades proposta, serão trabalhadas de acordo com a elaboração do planejamento feito pelos professores distribuídas durante sua carga horária. As ações poderão ser sempre revisadas, reaplicadas e reformuladas, até que as crianças recuperem as habilidades apresentadas.

Laudete Bortoncello Nunes
SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA
E TURISMO

CONTRAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS E/OU MERENDEIRAS EM CARÁTER EMERGENCIAL.

OBJETIVO

Visando a retomada das aulas presenciais em conformidade com os protocolos produzidos pelas autoridades, sanitárias e sistema de ensino, observando regras de gestão, higiene e outras medidas de seguranças recomendadas.

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista o retorno das aulas presenciais em regime especial, faz-se necessário adotar medidas preventivas à disseminação do novo coronavírus, evitando o contágio no ambiente escolar.

Visando garantir a proteção da comunidade escolar, a partir da adoção de cuidados específicos nas formas de limpeza,manutenção de serviços gerais no dia a dia das unidades de ensino.

Desta forma, a SMECT busca atender as orientações do Protocolo de saúde buscando a contratação de vinte (20) Auxiliar de Serviços Gerais em caráter emergenciais para atender as demandas das dez(10) escolas municipais, com objetivo de reorganizar os ambientes de aprendizagem conforme os protocolos de sanitização, higienização e manuseio de materiais de trabalho e dos ambientes físicos escolares, e nas atividades de organização e preparação da alimentação escolar. Auxiliando o educando no uso correto dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI). Em conformidade com os protocolos.

Laudete Bortoncello Nunes
SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA
E TURISMO

como assegurar o desenvolvimento das habilidades cognitivas essenciais aos anos iniciais, fundamentais para consolidar tais aprendizagens. Priorizando suas especificidades com a utilização de atividades elaboradas para atender o nível de dificuldades desses alunos, melhorando o desenvolvimento cognitivo dos mesmos e consequentemente sua aprendizagem, tornando possível o cumprimento do Art. 3º e 4º da Resolução do CNE/ CP nº 02/20 que trata dos direitos e objetivos de aprendizagem.

Laudete Bortoncello Nunes
SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA
E TURISMO

CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR(A) EM CARÁTER EMERGENCIAL.

OBJETIVO

O plano tem como objetivo a Intervenção pedagógica e a ação educativa que garanta aos estudantes o direito de aprender. Entretanto, o atual momento requer, planejamento e organização com mecanismos voltados para a realização de atividades, capazes de sanar as dificuldades dos alunos, que foram evidenciadas durante a pandemia. Sendo assim, necessita-se maior número de professores para apoio e intervenção pedagógica diferenciada buscando promover o desenvolvimento cognitivo e avanços na aprendizagem dos educandos.

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que através da observância das práticas de ensino remoto, em virtude da Pandemia da Covid-19, não foram suficientes para contemplar os objetivos de aprendizagem essenciais de cada ano/etapa do Ensino Fundamental.

Enfatizando que o ensino remoto não atendeu as diferentes realidades locais, devido há fatores, tais como: acesso as tecnologias, baixa escolaridade das famílias e principalmente a intervenção presencial do professor, culminando com o déficit intelectual dos alunos, nas habilidades fundamentais de leitura, interpretação, produção, raciocínio lógico-matemático, bem como o social e o afetivo para o desenvolvimento integral do aluno.

Pautamos a necessidade de contratação temporária, de 14(quatorze) professores do Ensino Fundamental anos iniciais a fim de atender a demanda de alunos com dificuldades de aprendizagens potencializadas pelo ensino remoto e que precisam de suporte pedagógico diferenciado e individualizado para promover a garantia dos objetivos de aprendizagem aos estudantes nas instituições escolares. Bem

Laudete Bortoncello Nunes
SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

acompanhamento das ações do projeto, construídas a partir da realidade de cada aluno. Justifica-se o presente plano.

METODOLOGIA:

Objetivando a construção do conhecimento e amenizando as dificuldades encontradas de cada turma/criança, propomos um trabalho com conteúdos sistemáticos, lúdicos, criativos e prazerosos para alunos atendidos.

CONCLUSÃO:

As atividades proposta, serão trabalhadas de acordo com a elaboração do planejamento feito pelos professores distribuídas durante sua carga horária. As ações poderão ser sempre revisadas, reaplicadas e reformuladas, até que as crianças recuperem as habilidades apresentadas.

Laudete Bortoncello Nunes
SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA
E TURISMO